



ESTADO DE PERNAMBUCO  
TRIBUNAL DE CONTAS

RESOLUÇÃO TC Nº 217, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023

ANEXO VIII

DEMONSTRATIVO DE ACOMPANHAMENTO DAS DETERMINAÇÕES E RECOMENDAÇÕES EMITIDAS PELO TCE/PE EM PARECER PRÉVIO

| Determinação/Recomendação  | SITUAÇÃO | AÇÕES   | JUSTIFICATIVA |
|--|----------|---|---------------|
| <b>Processo TC nº: 21100488-1</b>  |          |   |               |
| <b>DETERMINAR:</b>   |          |   |               |
| 1. Elaborar a LOA do exercício nos termos da legislação pertinente ao assunto, notadamente na fixação do limite para abertura de créditos adicionais;                | Cumprida | Revisão de rotinas contábeis e melhoria nos aspectos de planejamento orçamentário em consonância com a legislação em vigor, reorganizando e estimando percentual de autorização para abertura de créditos adicionais de forma responsável e que ao mesmo tempo possibilite celeridade às ações administrativas. |               |
| 2. Evitar a inscrição em restos a pagar processados e não processados sem disponibilidade financeira, nos termos da legislação pertinente ao assunto;                | Cumprida | Revisão de Rotinas e Controles Contábeis, levantamento de histórico de receitas e despesas possibilitando uma melhor execução do cenário orçamentário.  |               |
| 3. Realizar um eficiente controle contábil de fontes/aplicação de recursos, nos termos da legislação pertinente ao assunto;  | Cumprida | Revisão de Rotinas e Controles Contábeis, levantamento de histórico de receitas e despesas possibilitando uma melhor execução do cenário orçamentário.  |               |
| 4. Elaborar o Balanço Patrimonial com Quadro de Superavit /Deficit apresentando as justificativas e notas explicativas, e também os demais demonstrativos contábeis, | Cumprida | Revisão de rotinas contábeis e melhoria nos aspectos de fechamentos de balanços   |               |





ESTADO DE PERNAMBUCO  
TRIBUNAL DE CONTAS



Documento Assinado Digitalmente por: MARYARA SOARES CARVALHO, ELIANE MARIA DA SILVA SOARES  
Acesse em: <https://tce.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 8435fe39-83ce-49f6-9911-ec2a7494952b

|   |                           |  |   |
|---|---------------------------|--|---|
| nos termos estabelecido pelas normas de contabilidade aplicada;   |                           | ocasionado melhoria substancial do município no ICCPE 2023.  |   |
| 5. Adotar as alíquotas previdenciárias nos termos da DRAA do exercício, com vistas a mitigar o deficit previdenciário, e conduzir o RPPS para o equilíbrio atuarial   | Cumprida                  | Município envidando esforços e aprimorando as peças atuariais, de forma que possibilitem conduzir o RPPS ao equilíbrio atuarial. |   |
| 6. Realizar um levantamento no sentido de identificar os principais riscos e dificuldades encontradas na cobrança da dívida ativa e do IPTU, de modo a estabelecer medidas com o objetivo de melhorar seus indicadores e aumentar suas receitas próprias. | Implementada parcialmente |  | Setor tributário em desenvolvimento e planejamento para um melhor controle, administração e arrecadação das receitas próprias do município. |

**LEGENDA:**

**Determinação/Recomendação:** elencar, uma a uma, por processo, as determinações ou recomendações contidas nas deliberações (decisões ou acordãos) emitidas pelo TCE/PE, nos três últimos anos, compreendendo o referente ao da prestação de contas e os dois anteriores.

**Situação:** informar se a determinação ou recomendação foi cumprida (implementada), implementada parcialmente ou não implementada.

**Ações:** informar as ações adotadas para implementação da determinação ou recomendação correspondente.

**Justificativa:** este campo deverá ser preenchido com os esclarecimentos julgados pertinentes em caso de não implementação ou implementação parcial da determinação ou recomendação correspondente.